



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes**  
**Governo da Cidade de Embu das Artes**  
Estado de São Paulo

**RAZÕES DE VETO**

Autógrafo n° 3796, de 10 de abril de 2024.

Mensagem à Câmara Municipal de Embu das Artes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Nos termos do disposto no art. 49, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes, apresento VETO TOTAL ao Projeto de Lei n° 13/2024, de autoria do Vereador Gerson Olegário, que autoriza o Poder Executivo a instituir a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito” anualmente e dá outras providências.

**RAZÕES DO VETO**

Em que pese a louvável iniciativa dos Vereadores, ao projeto de lei em análise apresento minha discordância – ato solene, motivado e privativo do Chefe do Poder Executivo.

Solicitada a análise, a Secretaria de Mobilidade Urbana manifestou-se pelo veto ao Projeto de Lei, pelas razões transcritas a seguir:

“Temos ciência de que no mês de maio de cada ano, a Secretaria de Mobilidade Urbana de Embu das Artes já desenvolve o ‘MAIO AMARELO’, um movimento internacional de conscientização para a redução de acidentes de trânsito. Esta campanha, em sua 10ª edição no Brasil, é coordenada pelo Observatório Nacional de Segurança Viária e visa sensibilizar a sociedade sobre a importância da adoção de comportamentos mais seguros no trânsito.

Ademais, ressaltamos que no mês de setembro ocorre a Semana Nacional de Trânsito, uma campanha realizada pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, conforme estabelecido pelo artigo 326 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro). Esta iniciativa tem como objetivo promover ações educativas e



conscientizadoras para alcançar um trânsito mais seguro.  
Autenticar documento em <https://hospapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira



Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 ICP Brasil CEP: 06804-200 - Embu das Artes - SP



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes**  
**Governo da Cidade de Embu das Artes**  
Estado de São Paulo

Diante do exposto, observamos que a Secretaria de Mobilidade Urbana de Embu das Artes já está constantemente engajada em ações para reduzir a mortalidade no trânsito ao longo do ano, incluindo o 'MAIO AMARELO', a Semana Nacional de Trânsito, o Dia Nacional sem Carro e o Dia Nacional de Lembrança das Vítimas do Trânsito.

Portanto, nossa recomendação é **contrária à instituição** da 'Semana Municipal no Trânsito' proposta pelo Projeto de Lei nº 13/2024 em nosso calendário municipal, considerando a sobreposição de atividades já realizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana ao longo do ano" (grifos do autor).

Essas são as razões que me conduziram a vetar o Projeto de Lei nº 13/2024, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal da Estância de Embu das Artes.

Embu das Artes, 26 de abril de 2024.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

  
**MARCELO DOS SANTOS ERGESSE MACHADO**  
*Secretário de Assuntos Jurídicos*



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320035003000320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

ICP-Brasil  
Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 - Centro - CEP: 06804-200 - Embu das Artes - S

